



Município de Oratórios Minas Gerais



LEI Nº 633/2022

"Institui a semana das crianças, semana do Natal Solidário e Semana do ciclismo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Oratórios, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Oratórios:

- I- Semana das crianças, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de outubro.
- II- Semana do Natal Solidário, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de dezembro.
- III- Semana do Ciclismo, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de outubro.

Art. 2º - Os eventos supramencionados são projetos socioculturais, que envolvem a participação de todas as secretárias da administração.

Art. 3º - Para realização da semana do Natal Solidário e da Semana das Crianças, fica o Município autorizado a proceder com a doação de brinquedos para as crianças do Município de Oratórios, além de realização de brincadeiras, gincanas e oferecimento de lanches para as crianças.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Oratórios a conceder apoio para o evento, com palco, som, iluminação, gradil e ou que fizer necessário para realizar passeio ciclístico no município.

Parágrafo primeiro – a cobrança dos valores das inscrições serão destinados ao Kit Ciclista que abrangerá a camisa, medalha de participação, água e lanche.



Município de Oratórios Minas Gerais

Parágrafo segundo – a administração deverá receber a prestação de contas referentes aos valores de inscrições que será usado para aquisição dos Kits e eventuais gastos com o evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 06 de setembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL